



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 757/2024.



**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
LEI MUNICIPAL Nº. 513/2011 E LEI Nº  
564/2014 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARÁI, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Alterar o Art. 9º, da Lei Municipal nº 564/2014, passando a vigorar o § 3º do art. 10 da Lei Municipal nº 513/2011, com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

§ 3º Por estarem os agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates as Endemias expostos a diversos agentes nocivos à saúde no desenvolver de suas atividades, consideradas insalubres, é por tanto assegurado a tais profissionais o direito ao adicional de insalubridade de **20% sobre o salário-base**, comprovado mediante laudo pericial específico.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, podendo haver remanejamento.

Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 14 de outubro de 2024.

**DIANERY DE SOUZA COELHO**  
Prefeita Municipal de Caracarái-RR